

MORAL CRISTÃ E A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NO COMBATE AO DIVÓRCIO: A VISÃO DOS DIÁRIOS RIO-GRANDINOS – 1889/1916

ADRIANA KIVANSKI DE SENNA[†]

Tornou-se muito recorrente nos jornais *Echo do Sul*, *Diário do Rio Grande* e *Artista*, periódicos que circularam diariamente pela metade sul do Rio Grande do Sul no final do século XIX e primórdios do XX, a apreciação da moral familiar fundamentada na moral cristã, como pode ser percebido no que segue:

E a lei do divórcio, na emergência atual das coisas, viria minorar a corrupção dos costumes?

Não, pelo contrário, aumentaria o grau de baixeza e com a quebra do vínculo conjugal, com a dissolubilidade do casamento, a anarquia apareceria com o seu cortejo de depravações indignas, ficando o teto sagrado da família à mercê do primeiro salafatório (porque sempre os haverá) que não podendo conter seus vícios, faria dali o escoadouro de todos os vitupérios possíveis.¹

Lorda² afirma que a moral cristã é uma moral peculiar, pois trata-se de uma moral revelada. No seu dizer, essa moral não se apresenta como fruto da experiência humana acumulada, mas como fruto dos ensinamentos de Deus ao homem. No que tange à família, esses ensinamentos estão fortemente associados a uma estrutura de inserção dos seus membros num contexto maior – a sociedade – a partir dos preceitos religiosos, essencialmente cristãos e predominantemente católicos.

A palavra católico surge nos principais credos (definições de fé semelhantes a preces) cristãos, nomeadamente no Credo dos Apóstolos e no Credo Niceno³. Os cristãos da maior parte das igrejas, incluindo a

¹ *Echo do Sul*, 4 out. 1907.

² LORDA, Juan Luis. *Moral: a arte de viver*. São Paulo: Quadrante, 2001.

³ O Credo dos Apóstolos é uma profissão de fé cristã, datada do século II ou III e usada por várias denominações cristãs e no catecismo de várias delas. O Credo Niceno-Constantinopolitano é uma declaração de fé cristã que é aceita pela Igreja Católica

maioria dos protestantes, afirmam a sua fé “numa única santa Igreja católica e apostólica”. Essa crença refere-se à aceitação na unidade última de todas as igrejas sob um Deus e um Salvador.

A Igreja Católica Apostólica Romana⁴, ou simplesmente Igreja Católica, na perspectiva do número de fiéis, é considerada a principal organização religiosa do mundo e o ramo mais importante do cristianismo. As palavras do Credo a definem notavelmente: una, porque nela subsiste a única instituição fundada por Cristo para reunir o povo de Deus; santa, por sua ligação única com Deus e que visa, através dos sacramentos, a santificar e transformar os fiéis; católica, pelo seu caráter universal, espalhada por todos os lugares e portanto a integralidade do depósito da fé, e apostólica, pois está fundamentada na doutrina dos apóstolos, cuja missão recebeu sem ruptura.

A unidade geográfica e organizacional fundamental da Igreja Católica é a diocese (nas Igrejas Católicas do Oriente, a unidade equivalente chama-se eparquia). A diocese corresponde geralmente a uma área geográfica definida, centrada numa cidade principal, e é chefiada por um bispo. A igreja central de uma diocese recebe o nome de catedral, da cátedra ou cadeira do bispo, que é um dos símbolos principais do seu cargo. Dentro da diocese, o bispo exerce aquilo que é conhecido como um ordinário, ou seja, a autoridade administrativa principal. Algumas dioceses, geralmente centradas em cidades grandes e importantes, são chamadas arquidioceses e são chefiadas por um arcebispo. Em grandes dioceses e arquidioceses, o bispo é freqüentemente assistido por bispos auxiliares, bispos integrais e membros do Colégio dos Bispos não designados para chefiar uma diocese. Arcebispos, bispos sufragâneos (designação freqüentemente abreviada simplesmente para “bispos”) e bispos auxiliares são igualmente bispos; os títulos diferentes indicam apenas que tipo de unidade eclesiástica chefiam.

Quase todas as dioceses estavam organizadas em grupos conhecidos como províncias, cada uma das quais chefiada por um arcebispo. Embora as províncias continuem a existir, o seu papel foi substituído quase por completo por conferências episcopais, geralmente constituídas por todas as dioceses de um determinado país ou grupo de países. Esses grupos lidam com um vasto conjunto de assuntos comuns, incluindo a supervisão de textos e práticas litúrgicas para os

Romana, pela Igreja Ortodoxa Oriental, pela Igreja Anglicana e pelas principais igrejas protestantes. O nome está relacionado com o Primeiro Concílio de Nicéia (325), no qual foi adotado, e com o Primeiro Concílio de Constantinopla (381), onde foi aceita uma versão revista. Ver *Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Loyola, 2000.

⁴ Ver: MARTINA, Giacomo. *História da Igreja: a era do liberalismo*. São Paulo: Loyola, 1997; *Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Loyola, 2000.

grupos culturais e lingüísticos da área e as relações com os governos locais. As conferências episcopais começaram a surgir no princípio do século XX e foram oficialmente reconhecidas no Concílio Vaticano Segundo, no documento *Christus Dominus*.

As dioceses são divididas em distritos locais chamados paróquias. Todos os católicos deveriam freqüentar e sustentar a sua igreja paroquiana local. Ao mesmo tempo que a Igreja Católica desenvolveu um sistema elaborado de governo global, o catolicismo no dia-a-dia é vivido na comunidade local, unida em prece na paróquia local. As paróquias são em grande medida auto-suficientes; uma igreja, frequentemente situada numa comunidade pobre ou em crescimento, que é sustentada por uma diocese, é chamada “missão”.

A principal religião no Brasil desde o século XVI tem sido o Cristianismo e predominantemente a Igreja Católica Romana. Ela foi introduzida por missionários que acompanharam os exploradores e colonizadores portugueses nas terras brasileiras. O Brasil é considerado o maior país católico no mundo, com aproximadamente 74% de sua população declarada como católica⁵.

Alicerçada numa estrutura global e intimamente envolvida com a realidade mais comum das pessoas, a Igreja Católica conseguiu se fazer presente na maioria dos lares no século XIX. Ainda que muitos não praticassem todos os seus preceitos, sabiam reconhecer as situações validadas pela Igreja, o que legitimava ou não certos comportamentos, atitudes ou posturas. A frase síntese para explicitar o pensamento que se submetia aos dogmas cristãos pode ser a expressão “o temor de Deus é muito mais útil do que o temor das leis para a moralização do homem”.⁶

Mesmo os que não eram católicos mas tinham no cristianismo uma fundamentação, acabavam por demonstrar posturas, senão rituais, pelo menos morais, que em muito os aproximava e não provocava conflitos de idéias. Era o caso da concepção sobre a indissolubilidade do matrimônio, pelo menos à época em que esteve sendo proposta pela primeira vez na legislação brasileira.

A moral cristã⁷ ajudou a formar (se não foi a principal responsável) e a reconhecer como legítima a estrutura familiar, a quem creditava a responsabilidade pela transmissão dos bons costumes, que

⁵ Fonte: Censo IBGE, 2000.

⁶ *Echo do Sul*, 31 ago. 1898.

⁷ Sobre o pensamento da Igreja acerca de família e matrimônio, ver: *Catecismo da Igreja Católica*; *Constituição Gaudium et spes*; *Carta Gratissimam sane* (Carta às Famílias) e Exortação Apostólica *Familiaris consortio*.

conseqüentemente envolviam a tradição católica. O discurso sobre a família reforça esse caráter, como atesta o seguinte trecho:

Fazendo a apologia da indissolubilidade do casamento, diz que é no seio da família que o homem aprende a viver para a pátria e para a humanidade. Deve-se, pois, tratar de preservar a família dessa anarquia corruptora que advirá como conseqüência do divórcio.⁸

A família, nessa visão da moral cristã, era e é entendida como o ambiente humano normal em que os que receberam o dom da vida recebem não só os meios de subsistência, mas sobretudo o lugar que lhes permite desenvolver-se e aprender a viver como homens e a integrar-se na sociedade.

Na base da constituição dessa família está o matrimônio. Para que a família pudesse ordenar-se convenientemente e reproduzir as tradições, usos e costumes do lugar a que pertence, foi preciso disciplinar as uniões e produzir um discurso referencial e reforçador da moralidade expressa no universo doméstico. Ao se conhecer os fundamentos da Igreja Católica para o matrimônio, torna-se claro como o pensamento da mesma deitou raízes em praticamente todos os lares.

Com o matrimônio se assumem publicamente, mediante o pacto de amor conjugal, todas as responsabilidades do vínculo estabelecido. Dessa assunção pública de responsabilidades resulta um bem não só para os próprios cônjuges e filhos no seu crescimento afetivo e formativo, mas também para os outros membros da família. Dessa forma, a família que tem por base o matrimônio é um bem fundamental e precioso para a sociedade inteira, cujos entrelaces mais firmes estão sob os valores que se manifestam nas relações familiares que encontram sua garantia no matrimônio estável. O bem gerado pelo matrimônio é básico para a própria Igreja, que reconhece na família a “Igreja doméstica”.

A Igreja afirmava que, se é aceita a possibilidade de um amor específico entre homem e mulher, é óbvio que tal amor se incline a uma intimidade, a uma determinada exclusividade, à geração da prole e a um projeto comum de vida; quando se quer isso, e se quer de modo que se outorga ao outro a capacidade de exigi-lo, produz-se a real entrega e aceitação entre homem e mulher e que constitui a comunhão conjugal. Esse amor conjugal não é só nem sobretudo sentimento; é essencialmente um empenho para com a outra pessoa, empenho que se assume com um preciso ato de vontade. Uma vez dado e aceito o

⁸ *Echo do Sul*, 14 out. 1898.

empenho por meio do consentimento, o amor torna-se conjugal e nunca perde esse caráter. A isso deu-se, na tradição histórica cristã do Ocidente, o nome de matrimônio.

Com efeito, o matrimônio, fundamento da família, não é uma forma de “viver a sexualidade a dois”. Se fosse simplesmente isso, seria uma forma a mais entre as várias possíveis. Tampouco seria simplesmente a expressão de um amor sentimental entre duas pessoas; esta característica se dá habitualmente a todo amor de amizade. O matrimônio seria mais do que isso: seria a união total entre uma mulher e um homem. Tal união só poderia ser estabelecida por um ato de vontade livre dos contraentes, pela recíproca entrega e a transmissão da vida.

O matrimônio e a família seriam assim um bem social de primeira ordem. “A família exprime sempre uma nova dimensão do bem para os homens e por isso cria uma nova responsabilidade”⁹. Trata-se da responsabilidade por aquele singular bem comum, no qual está incluído o bem do homem: o bem de cada membro da comunidade familiar. Certamente é bem difícil!

Seria nessa célula primitiva – a família – que os indivíduos estariam aptos a perceber o seu papel social, a sua relação com Deus e também perceber-se como legitimamente aceito. A força de um povo estaria fundamentada no cuidado e respeito dispensados à família e no culto à religião:

Longe de procurar desmoralizar a religião de nossos maiores, o nosso dever de patriotas é trabalhar para arraigá-la na consciência do povo, para que ele tenha um ideal, que lhe levante o espírito e fortaleça o coração. Os povos fortes são os povos sinceramente crentes.¹⁰

Dentro dessa ótica cristã, a família foi compreendida como uma sociedade preexistente ao Estado, com direitos próprios inalienáveis. A condição de casados postula um princípio de segurança jurídica: a dignidade deste novo sinal de identidade pessoal tem direito ao seu reconhecimento público. A boa ordem da sociedade seria facilitada quando o matrimônio e a família se configuravam em realidade estável, exclusiva e permanente.

A dignidade da pessoa humana exigia que sua origem viesse de pais unidos no matrimônio, salvaguardando o princípio de identidade dos filhos, não só biológica, mas principalmente moral. Para os demais membros da família, a união matrimonial como realidade social também

⁹ JOÃO PAULO II. Carta *Gratissimam sane* (Carta às Famílias), p. 11.

¹⁰ *Echo do Sul*, 31 ago. 1898.

seria benéfica. Com efeito, no seio da família nascida de um vínculo conjugal, não só as novas gerações seriam acolhidas e aprenderiam a cooperar com o que lhes seria próprio, mas também com as gerações anteriores teriam a oportunidade de contribuir para o enriquecimento comum.

Segundo a Igreja, Deus quis que o pacto conjugal do princípio, o matrimônio da Criação, fosse sinal permanente da união de Cristo com a Igreja e, por isso, um verdadeiro sacramento da Nova Aliança. Essa sacramentalidade não seria algo justaposto ou extrínseco ao ser natural do matrimônio, indissolúvel por vontade do Criador a ser elevado a sacramento pela ação redentora de Cristo.

Em relação ao matrimônio, pregava a Igreja Católica que seria só pelo sacrifício que se conservaria o amor mútuo. Seria preciso aprender a passar por alto os defeitos, a perdoar em diversas e diferentes circunstâncias, enfim, tolerar. Se não houvesse preparação para esse sacrifício, as dificuldades e as incompreensões tomariam proporções gigantescas, impedindo ou pelo menos diminuindo a possibilidade de um convívio tranqüilo e duradouro.

O sacrifício seria a garantia da existência do amor verdadeiro, fazendo-o crescer e melhorar. Assim, se existisse amor e sacrifício, o lar seria acolhedor para aqueles que nele vivessem e os filhos aprenderiam a praticar esses pressupostos, acostumando-se desde cedo a serem tolerantes, provavelmente em todos os aspectos.

Esse universo de concepções sobre o que a Igreja validava como aceito, regular e de certa forma normal e natural, acabava impregnando o homem que vivia sob o peso dessas influências. Esse era o caso daqueles que viveram na metade sul do Rio Grande do Sul (e muito provavelmente de muitos outros lugares em diferentes partes do mundo, já que a doutrina católica é universal). Como fugir do peso dessa moral católica? Romper com essa possibilidade de viver na intimidade os seus desejos seria provocar estigmas que por certo acompanhariam aquele que o fizesse; não só a ele, mas por conseqüência a sua família, tanto a de que se originava quanto a que concebesse.

Aproveitando-se dessa condição, a Igreja combateu veementemente o divórcio, promovendo, inclusive, manifestações públicas contra o projeto, como atesta o convite feito pelo vigário local e reproduzido na imprensa citadina:

Às Exmas senhoras rio-grandenses

Na qualidade de vigário desta cidade, interessados pela honra e dignidade das senhoras brasileiras em geral e particularmente das desta cidade, convido a todas as minhas caras paroquianas para domingo

próximo, dia 19 do corrente mês, às dez horas do dia, na Igreja Matriz, ouvirem a leitura e assinarem um protesto dirigido ao senado federal contra o projeto de lei do – Divórcio Absoluto – que ímpios representantes da nação pretendem fazer aprovar com palpável afronta aos brios, à honra e à dignidade da senhora brasileira cristã.¹¹

O padre Octaviano conclui seu convite, publicado em dois dos três maiores jornais em circulação na época no Rio Grande, exortando seus fiéis:

Espero que minhas caras paroquianas, compreendendo bem o estado degradante a que se pretende conduzi-las, saberão imitar as senhoras fluminenses que estão vivamente indignadas contra esse projeto monstruoso de alguns congressistas paganizadores de nossa querida Pátria Brasileira. Vigário, padre Octaviano Pereira de Albuquerque¹²

Essencialmente todo o argumento da permanência do vínculo conjugal, condenatória à possibilidade de dissolução, foi de caráter religioso. Para todos os argumentos em que o divórcio foi rechaçado, a imprensa local e aqueles que dela se utilizaram para expor e defender suas idéias recorreram ao argumento religioso que instituiu o matrimônio como sacramento, e, nessa perspectiva, uma vez concedido, não poderia ser retirado¹³. A esses casais, na sua concepção religiosa professantes católicos, com certeza o divórcio seria impeditivo de novo casamento e a eles não serviria tal prática, devido ao peso da influência eclesiástica em suas vidas; no entanto, se esses mesmos casais vivessem de acordo com os preceitos pregados por sua fé, dificilmente teriam motivações que levassem a pôr término em seus consórcios.

O ambiente humano, as opiniões, os modos de pensar, os modelos, os costumes do nosso meio têm um impacto enorme sobre a nossa conduta, provavelmente muito maior do que imaginamos. É quase como se existisse uma pressão inconsciente exercida pelo meio sobre nós.

¹¹ *Echo do Sul*, 19 jul. 1896.

¹² Mensagem publicada no *Echo do Sul* em 19 de julho de 1896 e no *Artista* em 26 do mesmo mês e ano; nesse último periódico o citado convite do reverendo padre foi combatido em uma seqüência de manifestos produzidos pela redação do mesmo.

¹³ O único recurso possível seria o da nulidade dos casamentos, que, a exemplo do que hoje acontece, poderia ser concedida pela instância responsável na Igreja (Tribunal Eclesiástico), desde que devidamente fundamentada; é instituído um processo que normalmente demanda um certo tempo até que seja julgado e concedida ou não a anulação do matrimônio. Tal prática, se concedida a nulidade, permite novo casamento. Ver: HORTAL, Jesús. *O que Deus uniu*. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

Sem perceber, a grande maioria dos homens tendem a ser filhos do seu tempo: pensamos da mesma forma, vestimo-nos da mesma maneira, gostamos das mesmas coisas. Tendemos a pensar que é bom o que todos dizem que é bom, e mau o que todos dizem que é mau; e temos um medo instintivo de proceder ao contrário, de fazer o que está malvisto ou de não fazer o que é correto ou esperado. Às vezes não existem outras razões para explicar o nosso modo de pensar ou a nossa conduta que a de que todos fazem o mesmo ou todos pensam assim.

Sugestionados pela idéia de que o lícito, o natural e o usual fundiam-se com as tradições e regramentos impostos por uma moral cristã, pode-se perceber nitidamente que os periódicos locais elencados para estudo foram largamente influenciados pela forte presença da catolicidade, que funcionou, para a imprensa, como um censor, um balizador que permitia conduzir seus pronunciamentos.

O único jornal que pode ser caracterizado como transgressor a essa moral foi o *Artista*, para quem a moral católica era sinônimo de reacionária, ultramontana e depositária de resquícios autoritários e conservadores ante a liberdade do homem e as novas formas de questionar o mundo, cujas respostas não se centravam exclusivamente na religião.

Foi exatamente no *Artista*, na mesma época em que o pároco local exortava suas fiéis a se posicionarem de forma contrária à adoção do divórcio, que se percebeu reação aos apelos do sacerdote. O jornal nos fala de um ato público promovido pelos defensores da causa divorcista:

Anunciado um meeting que teve como objetivo formular um protesto que tornou imprescindível a linguagem e procedimentos anti-religiosos e anti-sociais do fogo representante do culto católico a esta cidade, a ele concorreram centenas de cidadãos nacionais e estrangeiros sem distinção de credos partidários.

Dizia-se que seria perturbada a reunião, tal não aconteceu.¹⁴

O *Artista* foi o único periódico a dar notícia sobre tal ato público, muito provavelmente pelo caráter e condição dos que compareceram, na sua essência trabalhadores; os demais jornais não o noticiaram, certamente porque significava contestação ao sacerdote que gozava de grande reputação na comunidade. O *Artista* assim conclui:

O comércio, o funcionalismo público, as artes e a imprensa ali estiveram representados para ouvir, para reconhecer os fundamentos e intuídos dos

¹⁴ *Artista*, 25 jul. 1896.

promotores desta reunião popular.

Os pessimistas e otimistas foram surpreendidos pelos critérios e boa ordem que imprimiram à reunião os seus promotores.

Os cidadãos que falaram na praça General Teles não proferiram ofensas ao autor do boletim anti-católico que há dias mandou distribuir o vigário Otaviano de Albuquerque, pela cidade. Pelo contrário, um dos oradores, manifestando a sua crença católica e o respeito que a merecem os defensores de nossa religião, deixou bem claro o direito que eles têm da tribuna sagrada esclarecer e mesmo convencer os fiéis – de que é incompatível com a religião de que são sacerdotes – o divórcio absoluto mas justificado¹⁵.

Para todos os demais, a quem a doutrina católica não influenciava tanto, o divórcio poderia ser entendido como última alternativa para um casamento que não deu certo.

¹⁵ Idem.

